



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAPITUBA

ANO XXVII-EDIÇÃO N.º 010 criado pela Lei Municipal n.º 13/93, de 02.09.1993- Piraí (PB), 24 de novembro de 2020.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 28/2020

DISPÕE SOBRE A NOVA ETAPA DE REABERTURA GRADUAL DE SERVIÇOS E COMÉRCIO, COM PROTOCOLO PARA FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPITUBA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da **Portaria n.º 188, de 03 de janeiro de 2020**, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme Decreto n.º 7.616, de 17 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na Cidade de Piraí;

CONSIDERANDO a elaboração plano Novo Normal Paraíba (DECRETO N.º 40.304 DE 12 DE JUNHO DE 2020), elaborado pelo Governo do Estado que adota medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que pelo Estado da Paraíba no Plano Novo Normal seguiu para mais uma etapa de flexibilização baseado nos dados e orientações da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que após a 12ª avaliação do dia 16 de novembro de 2020 realizado pela Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba a partir do Plano Novo Normal PB, onde o município de Piraí permanece na bandeira amarela;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de retomadas de atividades alimentícias e área

de atividade física específica para manutenção desses setores da economia após período de fechamento;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto prorroga a validade do decreto nº 26/2020 até o dia 15 de dezembro de 2020, mantendo as demais medidas adotadas anteriormente referentes ao combate e prevenção contra o CORONAVIRUS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pirpirituba – PB, em 24 de novembro de 2020.



Denilson de Freitas Silva
- Prefeito Constitucional -